



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, torna público por meio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, designada pela **Portaria n° 559/2019**, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material permanente**, relacionada no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CRENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000, iniciando-se às **08:00 horas do dia 23 de julho de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material permanente**.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todas **as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se houver, na data prevista para recebimento dos envelopes, a participação de no mínimo, três (03) empresa **COMPETITIVAS** (com cotação de todos os itens desta licitação) enquadradas como ME, EPP e MEI, esta licitação terá apuração com itens: exclusivos para ME, EPP e MEI, e com apuração em cotas: principal de até 75% e reservada de 25%.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

**2.2.1 – Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 10, 13, 15, 34, 37, 41, 42 e 67 serão fracionados em cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

**2.2.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

**2.2.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

**2.2.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos/serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**2.3 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs localizadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.**

2.4 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.5 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.6 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/ RN**;

2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.6.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.6.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

2.6.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.7 - O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.9 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

### **3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **Envelope n° 01 – Credenciamento**

**Pregão Presencial n° 065/2019**

**Processo administrativo MC/RN n° 2019.05.22.0054**

**DATA DA ABERTURA: 23 de julho de 2019**

**Horário de abertura: 08:00 horas**

#### **Envelope n° 02 - Proposta**

**Pregão Presencial n° 065/2019**

**Processo administrativo MC/RN n° 2019.05.22.0054**

**DATA DA ABERTURA: 23 de julho de 2019**

**Horário de abertura: 08:00 horas**

#### **Envelope n° 03 – Documentos de Habilitação**

**Pregão Presencial n° 065/2019**

**Processo administrativo MC/RN n° 2019.05.22.0054**

**DATA DA ABERTURA: 23 de julho de 2019**

**Horário de abertura: 08:00 horas**



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

### **4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”**

4.1 – **No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:**

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;

4.2 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):** instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 – **Tratando-se de Procurador:** a carta de credenciamento ou procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

4.3 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item 4.2, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.4 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.5 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

#### **5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:**

- a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a **MARCA E MODELO** dos produtos cotados;
- e) A proposta deverá indicar um prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses de cada bem a ser fornecido.
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- g) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, carga e descarga, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos nos preços consignados na Proposta;

#### **5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

5.3 - O município de Caicó/RN está implantando um moderno sistema informatizado que integra os diversos setores da municipalidade. Esse sistema visa garantir maior celeridade e transparência aos atos da administração municipal.

5.3.1 - Para aqueles que vão participar de alguma licitação, encontra-se junto ao edital disponível no site oficial do município um aplicativo PCO.exe, juntamente com o manual e o arquivo dos itens da licitação para preenchimento da proposta digital, lembrando que a proposta digital não substitui a proposta física e caso seja constatado algum erro no preenchimento prevalecerá os valores da proposta física.

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

### **6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos deste Edital;

## **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com a abertura do envelope **CREDENCIAMENTO** e os demais em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.8 supra.

8.25 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei n° 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei n° 8.666/1993, art. 48, § 3º).

## **9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL**, e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – As Atas de Registro de Preços e os possíveis Contratos Administrativos serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **10 – DA VALIDADE**

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

## **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 – **O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do **LICITANTE VENCEDOR**, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **LICITANTE VENCEDOR** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, **todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista**, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensada da apresentação das mesmas.

11.7 – O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o Contrato Administrativo.

## **12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no **Município de Caicó/RN**, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **três (03) dias úteis do recebimento da autorização de fornecimento**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas autorização de fornecimento, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião do **fornecimento**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.3 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

14.1 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na autorização de fornecimento e poderá ser em nome do:

14.1.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;

14.1.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

14.1.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n° 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.

14.2 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3 - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas **mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo geral da Prefeitura Municipal**; quando apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 - Ao **Município de Caicó/RN** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do **produto** fornecido pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

**14.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.**

**14.7 – O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.**

14.8 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação e especificadas as dotações



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

orçamentárias descritas nas **autorizações de fornecimento emitidas pelas secretarias municipais.**

14.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.10 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó, após a publicação do extrato **da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro**, ou pelo e-mail: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com), junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Caicó/RN, 09 de julho de 2019.

---

**Robson de Araújo**  
Prefeito Municipal  
Ordenador de Despesas



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETIVO**

1.1– A aquisição de **Equipamentos e Materiais Permanentes** visando suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho junto às atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Administração.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – O referido material se faz indispensável tendo em vista à necessidade de manutenção as atividades inerentes das secretarias Municipais. Justifica-se a futura aquisição de bens, haja vista que os bens lá existentes se encontram danificados pela utilização, necessitando de substituição para o melhor funcionamento das mesmas e dos setores agregados. Os materiais permanentes, visam à manutenção dos serviços, melhoria na qualidade dos atendimentos prestados aos usuários diariamente como também darmos um melhor conforto aos funcionários para que tenhamos um atendimento de excelência como também bom acolhimento aos munícipes.

2.2 – As quantidades e especificações foram estimadas com base na demanda apurada em levantamento feito pelas secretarias municipais.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 – Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

#### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### **4 – DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA**

4.1 – O valor global de referência desta licitação é de **R\$ 3.688.895,67 (três milhões seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**.

#### **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, em 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

#### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto n° 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Informamos, que os recursos orçamentários para cobertura da despesa ocorrerão por conta das dotações orçamentárias informadas e cadastrada nas despesas das solicitações de compra dos processos das Secretarias Municipais requisitantes e analisada pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças acerca da dotação orçamentaria, na qual emitirá a parecer definitivo.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

*Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:*



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

### **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054**

*I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou*

*II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.*

---

Valeska Salvino Leite  
Secretária Municipal de Administração



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.22.0054

**ANEXO II – APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	5093 - APARELHO DE TELEFONE COM FIO PRETO	UN	61
2	1984 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	74
3	1986 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	71
4	1985 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	45
5	1987 - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	26
6	1989 - ARMÁRIO DE AÇO. ARMÁRIO DE AÇO FECHADO 2 PORTAS, COR CINZA, 4 PRATELEIRAS, MEDINDO 198X90X40 CM, COM FECHADURA E CHAVES.	UN	129
7	1998 - ARQUIVO EM AÇO. ARQUIVO EM AÇO, PARA PASTAS SUSPENSAS, 04 GAVETAS, COR CINZA, MEDINDO 133X46X60, COM FECHADURAS E CHAVES.	UN	100
8	1990 - ARMÁRIO DE PAREDE. ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO PARA COZINHA, COR BRANCA, DUPLO, MEDINDO 74X66X30CM.	UN	32
9	5083 - ASPIRADOR DE AR E LIQUIDOS CAPACIDADE PARA 20 LITROS, POTENCIA MIN. 1400W, 220 VOLTS	UN	7
10	2003 - BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO 430, PROTEGIDO COM PVC, COM 04 TORNEIRAS, RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM	UN	43



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

	CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.		
11	5108 - FRIGOBAR 120 LITROS 220V BRANCO.	UN	8
12	2015 - CALCULADORA ELÉTRICA. CALCULADORA ELÉTRICA DE MESA COM 12 DÍGITOS , BLOCOS IMPRESSOR, CONTADOR DE ITENS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 3,5.1	UN	26
13	5104 - CADEIRA FIXA COM BRAÇO TIPO INTERLOCUTOR ENCOSTO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO EM PERFIL PVC COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA.	UN	214
14	5105 - CADEIRA FIXA COM BRAÇO TIPO UNIVERSITARIA ENCOSTO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO EM PERFIL PVC COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA.	UN	187
15	2004 - CADEIRA FIXA. CADEIRA FIXA SEM BRAÇO TIPO SECRETÁRIA ENCOSTO BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO AZUL E ACABAMENTO DE POLIETILENO EM PERFIL PVC, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA COM CAPAS EM POLIPROPILENO.	UN	266
16	2006 - CADEIRA GIRATÓRIA. CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, TIPO SECRETÁRIA, ENCOSTO BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO AZUL, EM ACABAMENTO DE POLIETILENO EM PERFIL PVC, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA COM CAPAS DE POLIPROPILENO.	UN	141
17	2011 - CADEIRA GIRATÓRIA REGULÁVEL COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO CADEIRA GIRATÓRIA REGULÁVEL COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO PRETA, COM CAPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA RELAX.	UN	87
18	5102 - CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO CADEIRA GIRATÓRIA, REGULAVEL COM BRAÇO TIPO SECRETÁRIA, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA, COM CAPA DE POLIPROPILENO, COM SISTEMA RELAX.	UN	90
19	2012 - CADEIRA PLÁSTICA ADULTA. CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	UN	982



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.22.0054

20	2036 - ESCADA DOBRÁVEL. ESCADA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, COM 07 DEGRAUS ANTI-DERAPANTES	UN	46
21	2040 - ESPREMEDOR DE FRUTAS. ESPREMEDOR DE FRUTAS AUTOMÁTICO INDUSTRIAL INOX- COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, DESMONTÁVEL, COM BICO, PENEIRA E TAMPA DE ALUMÍNIO, POTÊNCIA 250W, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 7,5 WH/MES VOLTAGEM BIVOLT.	UN	35
22	2042 - ESTANTE ABERTA. ESTANTE ABERTA DE AÇO COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE COR CINZA MEDINDO 198X92X30.	UN	140
23	2057 - FOGÃO DE PISO 04 BOCAS. FOGÃO DE PISO 04 BOCAS NA COR BRANCA, A GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO IMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, COM GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	28
24	4354 - FORNO MICROONDAS , CAPACIDADE DE 26 À 30L, 220V	UN	12
25	2069 - FRAGMENTADOR DE PAPEL. FRAGMENTADOR DE PAPEL COM CESTO, CORTE EM TIRAS, CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS 75G, CHAVE SELETORA AUTO/OFF/REVERSO.	UN	27
26	2097 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 4L. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM SOPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 4L.	UN	41
27	2101 - LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO. LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO INJETADOS E PRANCHETAS ESCAMOTÁVEIS, ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO CINZA, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, EM PERFIL PVC COR PRETA ESTRUTURA EM AÇO METALON.	UN	50
28	2102 - LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES SEM BRAÇO. LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES SEM BRAÇO INJETADOS E PRANCHETAS ESCAMOTÁVEIS, ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO CINZA, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, EM PERFIL PVC COR PRETA ESTRUTURA EM AÇO METALON	UN	79
29	5073 - MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS mesa de trabalho com 02 gavetas, com fechadura e chaves, cor cinza com estrutura de aço, medindo 120x60x73cm tampo de 25mm com revestimento em post forming.	UN	52
30	2112 - MESA DE TRABALHO COM 03 GAVETAS. MESA DE TRABALHO COM 03 GAVETAS, COM FECHADURA E CHAVE, COR CINZA COM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 150X75X73CM TAMPO DE 25MM COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	UN	106
31	2144 - MESA PLÁSTICA, RETANGULAR. MESA PLÁSTICA, RETANGULAR COM 06 (SEIS) LUGARES COR BRANCA.	UN	76
32	2148 - QUADRO DE AVISO. QUADRO DE AVISO CORTIÇA	UN	59



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.22.0054

	COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 120X90CM.		
33	2150 - QUADRO DE LAMINADO. QUADRO DE LAMINADO MELANINICO BRANCO, COM CALHA SUPORTE PARA MARCADORES, MEDINDO 150X125CM.	UN	88
34	2152 - REFRIGERADOR 02 (DUAS) PORTAS, 362L. REFRIGERADOR 02 (DUAS) PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 362L, NA COR BRANCA, COM GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 200V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	27
35	2156 - SANDUICHEIRA TIPO GRILL. SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPO DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PÃES, SUPERFICIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINISI LIGA/DESLIGA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 200V E COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	41
36	2161 - TV MONITOR LED 29". TV MONITOR LED 29" COM CONTROLE REMOTO, 02 HDMI ENTRADA USB 120HZ, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ALIMENTAÇÃO 200V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	49
37	2159 - TV 32" LED. TV 32" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 1920X1080, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, COM ESTÉREO, ENTRADA DE HDMI E USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	54
38	2168 - VENTILADOR TIPO COLUNA. VENTILADOR TIPO COLUNA 60CM, COM NO MÍNIMO 03 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUEA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 200V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	158
39	5119 - Cafeteira elétrica Cafeteira elétrica industrial 4L, corpo e deposito em aço inox, com torneira de alavanca com cartucho vsp, resistência tubular e termostato de turbo regular, 220v, garantia mínima de 12 meses.	UN	4
40	1999 - BATEDEIRA BATEDEIRA COM DUAS TIJELAS, COM FUNÇÃO MULTIVELOCIDADE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	30
41	1988 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	62



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.22.0054

42	2001 - BEBEDOURO DE COLUNA. BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, REFRIGERADOR POR COMPRESSOR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	50
43	2002 - BEBEDOURO DE PRESSÃO. BEBEDOURO DE PRESSÃO COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	32
44	5094 - CADEIRA PLÁSTICA ADULTA CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA COM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	UN	800
45	5106 - CÂMERA DIGITAL COM RESOLUÇÃO: 16 MEGA PIXELS ZOOM ÓPTICO: 15X, ZOOM DIGITAL: 30X, LENTE: CARL ZEISS, MACRO: 1CM, ALTA SENSIBILIDADE: ISO 3200, LCD: 3.0", 10 SELEÇÕES DE CENA, FLASH COM DISTÂNCIA RECOMENDADA: DE 0,2M A 7,0M (W)/APROX. 0,2M A 9.1,(T), MEMÓRIA INTERNA: 1 GB, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: MPEG. ACESSÓRIOS: ALÇA PARA TRANSPORTE, CABO USB, SOFTWARES, MEMORY STICK DUO 16GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO C/ ADAPTADOR PARA MEMORY STICK TAMANHO NORMAL. BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR PARA BATERIA BIVOLT UNIVERSAL 100X240V, BOLSA PARA TRANSPORTE DE TEMANHO COMPATÍVEL COM A CÂMERA E ACESSÓRIOS DESCRITOS.	UN	5
46	5095 - CARRINHO DE CARGA TIPO ARMAZEM, RODAS PNEUMÁTICAS, MEDINDO MÍNIMO 130X35X30CM, CAPACIDADE P NO MÍNIMO 200KG	UN	3
47	2021 - COLCHÃO DE SOLTEIRO COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA LATEX 10X78X188	UN	200
48	2049 - EXTRATOR DE FRUTAS INSDUSTRIAL. EXTRATOR DE FRUTAS INSDUSTRIAL COM CORPO EM AÇO INOX, COPO COM PENEIRA, FABRICADO COM 02 ROLAMENTO E FAÇA APROXIMADAMENTE 500ML POR MINUTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 184W, ALIMENTAÇÃO 220V COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	18
49	2052 - FERRO ELÉTRICO. FERRO ELÉTRICO PARA PASSAR ROUPAS A SECO, EM AÇO, COM CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA PELO TIPO DE TECIDO.	UN	40
50	2058 - FOGÃO DE PISO 06 BOCAS. FOGÃO DE PISO 06 BOCAS NA COR BRANCA,A GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO IMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, COM GA	UN	26
51	2065 - FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS. FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, COM 02 GRADES E CAPACIDADE DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM	UN	29



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.22.0054

	DIMENSÕES (LxAxP) CM 90X81X90, COM 04 QUEIMADORES, SENDO 02 QUEIMADORES DUPLOS DE 5.000W E 02 SIMPLES DE 3500W A GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDIOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.		
52	2067 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS. FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO, COM 02 GRADES E CAPACIDADE DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES (LxAxP) CM 150X81X90, COM 06 QUEIMADORES, SENDO 03 QUEIMADORES DUPLOS DE 5.000W E 03 SIMPLES DE 3500W A GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDIOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.	UN	28
53	2072 - FREEZER HORIZONTAL, COM 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 350L. FREEZER HORIZONTAL, COM 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 350L, COM RODÍZIO, COM DRENO PARA GELO, COM FECHADURA E CHAVES, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	25
54	2074 - FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 385L. FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 385L, COM RODÍZIO, COM DRENO PARA GELO, COM FECHADURA E CHAVES, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 1	UN	20
55	2076 - FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500L. FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500L, COM RODÍZIO, COM DRENO PARA GELO, COM FECHADURA E CHAVES, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 1	UN	24
56	2044 - ESTANTE ESTANTE ABERTA EM AÇO COM 08 (OITO) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE COR CINZA MEDINDO 198X92X30	UN	123
57	2081 - FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L. FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L, COM GRADES REMOVÍVEIS E DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO RÁPIDO FRONTAL, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	26
58	2096 - LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADE. LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.6L, COM COPO E BASE DAS LÂMINAS INTEGRADOS-COR BRANCA.	UN	47
59	5048 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL,	UN	21



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.22.0054

	PROCEDENCIA NACIONAL, PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1500IB, VAZÃO DE 342L/H, CARRINHO DE TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VÁRIOS JATO OU LEQUE,, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.650W, PISTOLA DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 03 METROS, FLEXÍVEL E ANTIBRASIVA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
60	2092 - LAVADORA DE ROUPA 10KG. LAVADORA DE ROUPA COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPASUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 10KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO,NÍVEL AUTOMÁTICO DA ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	19
61	2094 - LAVADORA DE ROUPA 15KG. LAVADORA DE ROUPA COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPASUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 15KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO,NÍVEL AUTOMÁTICO DA ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	12
62	5019 - GPS MULTILASER 4,3 COM KIT CÂMARA DE RÉ GP013	UN	11
63	2107 - MESA DE TRABALHO COM COMPARTIMENTO PARA TECLADO DE COMPUTADOR DESLIZANTE. MESA DE TRABALHO COM COMPARTIMENTO PARA TECLADO DE COMPUTADOR DESLIZANTE, MEDINDO 100X75X74 CM, COR CINZA COM ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO DE 25MM, COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	UN	94
64	2110 - MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS. MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS, COM FECHADURA E CHAVE, COR CINZA COM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 120X60X73CM TAMPO DE 25MM COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	UN	83
65	2121 - MESA DE TRABALHO COR CINZA. MESA DE TRABALHO COR CINZA, COM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 120X60X73CM, TAMPO DE 25MM COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	UN	57
66	2138 - MESA PLÁSTICA ADULTA. MESA PLÁSTICA ADULTA, QUADRADA, COM 04 LUGARES, COR BRANCA, EMPILHÁVEL.	UN	464
67	2154 - REFRIGERADOR DE 340L. REFRIGERADOR DE 340L NA COR BRANCA COM EFICIÊNCIA PROCEL CATEGORIA "A".	UN	42
68	2155 - REFRIGERADOR DUPLEX 02 (DUAS) PORTAS 445L. REFRIGERADOR DUPLEX 02 (DUAS) PORTAS FROST FREE RFCT501 445 LITROS- BRANCO, COM EFICIÊNCIA PROCEL CATEGORIA "A".	UN	21



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.22.0054

69	5050 - Ventilador de Mesa VENTILADOR DE MESA DE 50 CM COM 03 VELOCIDADES, COM INCLINAÇÃO, COM 04 HELICES, COM AREA D EVENTILAÇÃO ( M2) 20 M2,COM POTENCIA MINIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	50
70	2164 - VENTILADOR DE PAREDE 60CM. VENTILADOR DE PAREDE 60CM, COM NO MÍNIMO DE 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40 M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	202
71	1991 - ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO. ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO PARA COZINHA, COR BRANCA, TRIPLO, MEDINDO 111X50X30CM.	UN	26
72	4383 - GELADEIRA/REFRIGERADOR 250L À 299 L	UN	1
73	5046 - GPS PORTÁTIL, POPULAR, COM VISOR APRIMORADO E MAPEAMENTO PRÉ-CARREGADO. GPS PORTÁTIL, POPULAR, COM VISOR APRIMORADO E MAPEAMENTO PRÉ-CARREGADO, VISOR COLORIDO E NÍTIDO DE 5,6 CM (2,2 POL) COM RECEPTOR GPS DE ALTA SENSIBILIDADE E SUPORTE AO HOTFIX E AO GLONASS 4GB DE MEMÓRIA INTERNA. PODE SER EXPANDIDA COM UM CARTÃO MICROSD.	UN	1
74	5107 - CÂMERA DIGITAL COM RESOLUÇÃO: 18 MEGA PIXELS. RESOLUÇÃO DO VIDEO: FULL HD, TAMANHO DA TELA: 3.0" SENSORES: 1.6X APS-C TIPO DE LENTE EF 70200MM F4L USM, DOS FLASH: AUTOMATICO, FLASH MANUAL, TRANSMISSOR SPEEDLITYE INTEGRADO.	UN	2
75	1682 - "FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA:750W, ROTAÇÃO: 0-3.250, MANDRIL: 1/2" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTEND	UN	4
76	2146 - MICROFONE S/ FIO. MICROFONE S/ FIO, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 MTS, OPÇÕES DE USO COM E SEM FIO, CONCTOR P10.	UN	25
77	5092 - APARELHO DE FAX Com bobina de papel 30m, painel em português, função cópia, relatório operacional, data e hora c/ discagem tom/pulso, rediscagem automática, procedência nacional, impressão térmica, c/ alimentação 220V e garantia mínima de 12 meses.	UN	1
78	5100 - ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1 - MINIMO 42,7 CILINDRADAS, FUNÇÃO ROÇADEIRA - LAMINA: PARA SERVIÇOS DE ROÇADAS EM GRAMAS E CAPINS, FUNÇÃO ROÇADEIRA - FIO DE NYLON: PARA GRAMADOS DE JARDIM E GRAMADOS COM TERRENO PLANO, FUNÇÃO PODADOR DE CERCA VIDA: PARA PODA DE CERCAS E PEQUENOS ARBUSTOS E FUNÇÃO MOTOPODA: PODA DE ARVORES, CORTES DE GALHOS EM LUGARES ALTOS. COMBUSTIVEL (GASOLINA:OLEO) 40:1, ROÇADEIRA: DIAMETRO DE CORTE - 255 MM,	UN	10



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.22.0054

	VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE - 8000 MIN-1, APARADOR FIO DE NYLON: COMPRIMENTO DE CORTE - 400MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE - 7500 - 1, PODADOR DE CERCA VIVA: DIÂMETRO DO CORTE - 410 MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE - 7000-1, MOTOPODA: COMPRIMENTO DE CORTE- 300MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE - 9000 MIN-1.		
79	1983 - APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDENCIA NACIONAL, COM ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	15
80	4964 - AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UN	10
81	2014 - CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL. CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	UN	200
82	2018 - COLCHÃO DE CASA. COLCHÃO DE CASAL EM ESPUMA LATEX 138X188X22.	UN	75
83	2023 - COLCHÃO PARA BERÇO. COLCHÃO PARA BERÇO EM ESPUMA LATEX 10X78X188	UN	100
84	2034 - COLCHONETE CAMPING COLCHONETE CAMPING ALTURA 0,04CM, LARGURA 0,50 E COMPRIMENTO1,75	UN	50
85	2098 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM SOPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 6L.	UN	35
86	2124 - MESA PARA COMPUTADOR. MESA PARA COMPUTADOR EM MDF COM SUPORTE PARA TECLADO, COR CINZA, MEDINDO 75X65X74CM.	UN	25
87	2129 - MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA. MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO; DIMENSÕES MIN: 8X60X70CM; TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	UN	20
88	2142 - MESA PLÁSTICA INFANTIL. MESA PLÁSTICA INFANTIL, QUADRADA, COM 04 LUGARES, COR BRANCA EMPILHÁVEL.	UN	50
89	5056 - CADEIRAS CADEIRAS FIXAS DE SECRETÁRIA SEM BRAÇO	UN	30
90	5055 - CADEIRAS CADEIRAS DE SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODAS, 02 BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA	UN	30
91	5103 - GUILHOTINA P/CORTAR PAPEL TIPO BOCA, COMPRIMENTO DE CORTE 36CM, CAPACIDADE 200FLS	UN	3
92	4386 - MESA PARA COMPUTADOR BASE: MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR, DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS, POSSUI SUPORTE PRA CPU, TECLADO MESA PARA COMPUTADOR BASE: MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR, DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS, POSSUI SUPORTE PRA CPU, TECLADO E IMPRESSORA	UN	5
93	5071 - CADEIRA GIRATÓRIA Assento e Encosto em Polipropileno; Base Giratória em Aço; Com Braço; Cor Clara (A Combinar)	UN	4



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

94	5072 - MESA DE TRABALHO mesa com compartimento para teclado de computador deslizante, medindo 100x75x74 cm, cor cinza com estrutura em aço, tampo de 25mm, com revestimento em post forming.	UN	2
95	5109 - Lavadora de Alta Pressão PowerWash Eco 1800PSI. - Lavadora de pressão doméstica básica - Equipada com rodas, facilitando o transporte - Benefícios: :: Pressão máxima de 1800 psi - Pressão na medida certa para uma limpeza doméstica completa, eficiente e com uma maior economia de água e de energia elétrica :: Vazão de 300 l/h - Consumo de água 90% menor comparado a uma mangueira comum. Em 1h de uso da PowerWash Eco, o consumo que seria de 2.800l/h cai para 300l/h, garantindo uma maior economia no fim do mês :: Potência de 1450W - Garante o perfeito funcionamento do motor e é ideal para uma limpeza eficiente :: Sistema “Stop Total” - Dispositivo eletrônico que permite a parada total da água e do motor no desacionamento do gatilho, proporcionando uma maior segurança, economia de energia, vida útil do aparelho e comodidade ao usuário :: Área de alcance de 9m - O Cabo elétrico de 5m e Mangueira de 3m proporcionam um maior alcance, autonomia e praticidade :: Nova Motobomba: Motor e bomba mais eficientes que garantem uma maior durabilidade do produto e um menor consumo de energia - Características: :: Protetor Térmico - Mais segurança e desligamento automático da lavadora em caso de superaquecimento :: Suporte para cabo elétrico e mangueira - Prático e evita que os fios fiquem jogados pela casa :: Rodas e alça para transporte - Praticidade e facilidade na hora de usar e na hora de guardar :: Bico vario - Permite o ajuste deixando o jato concentrado para sujeiras mais difíceis ou em leque para regar plantas :: Acompanha os acessórios- Shampozeira e agulha de limpeza - Especificações Técnicas: :: Tensão: 220V :: Potência: 1450W :: Pressão máxima: 1800psi :: Vazão: 300l/h :: Tipo de motor: Universal com escovas	UN	2
96	5113 - Gravador Digital de Audio Voz LCD-PX2040, com Microfone de lapela sem fio.	UN	2

Obs.: Os preços unitários de referências estão ocultados conforme o acordo N° 2080/2012-TCU-2° câmara



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

### **ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

#### **Pregão Presencial n° 065/2019** **Processo Administrativo MC/RN n° 2019.05.22.0054**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 065/2019**  
**Processo Administrativo MC/RN n° 2019.05.22.0054**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 065/2019**

**Processo Administrativo MC/RN n° 2019.05.22.0054**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 065/2019**  
**Processo Administrativo MC/RN n° 2019.05.22.0054**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

**ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 065/2019**  
**Processo Administrativo MC/RN n° 2019.05.22.0054**

Sr. Pregoeiro,  
A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Caicó/ RN, os fornecimentos dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-----------	--------------	------	-------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **no fornecimento dos produtos no Município de Caicó/RN.**

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de fornecimento** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para recebimento da autorização de fornecimento: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 065/2019**

**Processo Administrativo MC/ RN n° 2019.05.22.0054**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

### **ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_, com Inscrição Estadual n° \_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° \_\_ (SSP/ \_\_) e CPF n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal n° 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 065/2019** homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material permanente**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 065/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 065/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:

<b>Código</b>	<b>Especificação/ Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>V Unit Registrado</b>	<b>V Total</b>
---------------	-----------------------------	-------------	--------------	--------------------------	----------------



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na autorização de fornecimento e poderá ser em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

4.3.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n° 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.

4.4 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° 065/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

6.1 - A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **três (03) dias úteis do recebimento da autorização de fornecimento**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas autorizações de fornecimento, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE**



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

**FORNECIMENTO** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n° \_\_\_/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 065/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Robson de Araújo

P/ PROMITENTE CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.22.0054

### **ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE  
CAICÓ/ RN** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/ 2019**, nas condições das cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de material permanente.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1 - A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no **Município de Caicó/RN**, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **três (03) dias úteis do recebimento da autorização de fornecimento**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas autorizações de fornecimento, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ (\_\_\_\_), conforme detalhamento que se segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	------------------	------	-------	--------	---------

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **autorização de fornecimento** e poderá ser em nome do:

5.2.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

5.2.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

5.2.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n° 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.

5.3 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 2019, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTES:



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

**9.1.5- Fornecer os produtos de acordo com suas especificações descritas nas autorizações de fornecimento;**

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos imediatamente;**

9.1.7 – Manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital do **Pregão Presencial n° 065/2019.**



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n° 065/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do presente contrato tem termo inicial em \_\_\_\_ e termo final em \_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0054

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Robson de Araújo  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: